

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2253/2022

Concede reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Mangueirinha, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida reposição salarial de 10,32% (dez inteiros e trinta e dois centésimos por cento), sobre o vencimento para os conselheiros tutelares do Município de Mangueirinha, cujo percentual corresponde a aumento real, fixando o valor do salário base em R\$ 2.923,44 (dois mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2.º O reajuste salarial de que trata o artigo anterior abrangerá somente os conselheiros tutelares em exercício, passando a vigorar a partir de 1.º de maio de 2022.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inscritas no Orçamento do Município.

Art. 4.º Os efeitos financeiros desta lei serão válidos a partir de 1.º de maio de 2022.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod387639